



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA.....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	7
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES).....	9
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	9
11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	11
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	13
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
15 DA HABILITAÇÃO.....	15
16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.....	19
17 DO RECURSO.....	20
18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
19 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	21
20 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	21
21 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.....	21
22 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	22
23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
24 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	22
25 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	22
26 DAS PENALIDADES.....	23
27 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	26
28 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
29 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
30 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.....	29
31 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	29
32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
33 DOS ANEXOS.....	31



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 3/2020 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 261, republicada no DJE nº 6411, de 26 de março de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Resoluções nº 11 e 12, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTES (LOTES DE 1 A 8)**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 13 de maio de 2020

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002985/2020-16

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO para os LOTES (Lotes de 1 a 8).
- 2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência deste Edital.

- 2.4 A despesa máxima aceitável foi fixada a partir de pesquisa de preços realizadas com fornecedores especializados. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 3.1 A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 250.471,59 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ao provedor do sistema ou ao MP/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2 empresa estrangeira;
- 4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.6.10 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.11 empresa que tenha sido declarada inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.6.11.1 Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.6.12 empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**
- 5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.
- 5.4 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.
- 5.4.1 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.5 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6 As declarações referentes aos subitens 15.6.4 a 15.6.11 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 5.7 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12 Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os LOTES com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16 A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
- 5.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.1.1 A omissão da declaração não impede a participação do licitante. Porém, será entendida como renúncia tácita aos benefícios previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.2 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.2.6 **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

6.2.7 As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.5 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.3 Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.4 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

9.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os LOTES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

10.4 **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.15 Excepcionalmente, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.16 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10.17 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
 - 11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 11.5.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
 - 11.5.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 11.5.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 11.5.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.6 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.
- 11.7 Nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:
- 13.1.1 A observância do disposto no item 5.
- 13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.2 O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.
- 13.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 14 O critério de julgamento será o de **menor preço** para os LOTES.
- 14.1 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 14.3 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 14.4 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 14.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.6 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 14.7 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO/RECUSADO, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 14.7.1 não atender às exigências do presente edital;
 - 14.7.2 for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 14.7.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
 - 14.7.4 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 14.7.5 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;
 - 14.7.6 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.7.7 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.
- 14.8 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 14.8.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 14.9 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 14.10 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 15.2 No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:
- 15.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao *sítio* www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 15.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* www.tst.jus.br/certidao;
- 15.2.3 inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- 15.2.4 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 15.2.5 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 15.3 A verificação dos registros constantes nos itens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 15.4 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 15.5 Realizada a consulta *on-line*, será juntado aos autos o espelho da situação de cada licitante, cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 15.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **ainda**, a seguinte documentação complementar:
- 15.6.1 Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 15.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 15.6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 15.6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 15.6.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 15.6.2 Relativa à **habilitação técnico-operacional**:
- 15.6.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em plena validade;**
- 15.6.2.1.1 **A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.**
- 15.6.2.2 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 15.6.2.2.1** Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
- 15.6.2.3** A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- 15.6.2.4** Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº52, de 22 de outubro de 2009.
- 15.6.2.5** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 15.6.2.5.1** Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.”
- 15.6.2.6** Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado expressamente no Atestado/Declaração que os serviços foram realizados a contento.
- 15.6.2.6.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 15.6.2.6.2** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- 15.6.3 Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:
- 15.6.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;
- 15.6.3.2 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 15.6.4 Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 15.6.5 Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.
- 15.6.6 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame;
- 15.6.7 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 15.6.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.6.9 Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 15.6.10 Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 15.6.11 Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.6.12 Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 15.7 As declarações de que tratam os subitens 15.6.4 a 15.6.11 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. Os documentos exigidos no subitem 15.6.2 e 15.5.12 deverão ser encaminhados com a proposta readequada ao lance vencedor.
- 15.8 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
- 15.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 16.1 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação**, Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.
- 16.2 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).
- 16.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.
- 16.3 Nos termos do art. 26, § 9º do Decreto 10.024/2019, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 16.1.
- 16.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.5 O envio ocorrerá pelos seguintes meios:
- 16.5.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;
- 16.5.2 para o endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br, ou
- 16.5.3 entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, n.º 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.
- 16.6 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 16.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 16.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 17.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 17.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 18.1 OS LOTES serão ADJUDICADOS ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todos os requisitos de habilitação, inclusive com o envio dos documentos no prazo descrito no item 15.5, se necessário.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 18.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

19 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 19.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20 DOS ENCARGOS DO MPRR

- 20.1 Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

21 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 21.1 Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1 Conforme Termo de Referência (Anexo I).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.
- 23.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 23.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 23.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 24.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 24.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.
- 24.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

25 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 25.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 25.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 25.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.
- 25.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

26 DAS PENALIDADES

- 26.1 Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, às seguintes penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Executar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. A partir de 31º (trigésimo primeiro) dia, multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitados a 60 (sessenta) dias.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/máximo aceitável para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Comportar-se de modo inidôneo	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público
j) Cometer fraude fiscal	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
l) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
m) Inexecução parcial do objeto	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

26.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

26.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

26.2.2 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.2.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

26.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

26.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

26.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 26.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 26.7 A penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 26.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 26.9 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 26.10 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 27.1 Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 27.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 27.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 27.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 28.1 e 28.2.
- 27.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 27.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 27.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

27.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

28 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.1.1 O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.

28.1.2 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

28.1.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

28.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

28.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 28.4 O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 28.5 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 28.6 Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 28.6.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 28.6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 28.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.
- 28.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.
- 28.9 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

29 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 29.2 A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.
- 29.3 O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 29.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

30 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 30.1 O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:
- 30.1.1 descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
 - 30.1.2 não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 30.1.3 recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 30.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 30.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

31 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 31.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 31.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 31.1.2 retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 31.1.3 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 31.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 32.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.2 A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 32.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 32.4 A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
 - 32.4.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 32.4.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 32.4.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 32.4.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 32.5 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

- 32.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 32.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.8 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 32.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 32.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 32.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 32.14 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

33 DOS ANEXOS

- 33.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com os seguintes anexos:
- 33.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 33.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 33.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 33.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 33.1.5 Anexo V – Declaração de Regularidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0141438

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior, conforme demonstrativo anexo, SEI 0198048, contemplando desratização, desinsetização, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e assemelhados em caráter preventivo e corretivo e limpeza nos reservatórios de água e ou caixa d'água, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços tem por justificativa a necessidade de dedetização e limpeza nos reservatórios de água e ou caixas d'água de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, promovendo um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos servidores, membros e colaboradores. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros animais que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais aos membros, servidores e ao público em geral, nos prédios da Capital e Promotorias do Interior.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serviços de desinsetização:

3.1.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

3.1.2. Metodologia de aplicação:

3.1.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;

3.1.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;

3.1.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios;

3.1.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;

3.1.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc;

3.1.2.6. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

3.2. Serviços de desratização:

3.2.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas e internas térreo;

3.2.2. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;

3.2.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

3.3. Serviços de descupinização:

3.3.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

3.4. Serviço de Limpeza e desinfecção de caixas d'água:

3.4.1. Esgotamento da Caixa d'água / Reservatório por processo mecânico;

3.4.2. Lavagem das paredes internas da Caixa;

3.4.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;

3.4.4. Enxágue e Desinfecção;

3.4.5. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%;

3.4.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;

3.4.7. Reabastecimento da Caixa d'água / Reservatório;

3.5. Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados (preferencialmente), em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

3.6. Os empregados devem ser habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. Todas as despesas para execução dos serviços, inclusive deslocamentos, materiais e produtos necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA e nos cálculos apresentados neste termo.

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

4.1.1. Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

4.1.2. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

4.1.3. Estar devidamente registrado e liberado pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

4.1.4. Ser permitidos pela Portaria nº 10/1985 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a [Portaria nº 321/1997](#) do citado órgão;

4.1.5. Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na [Lei nº 6.360/1976](#), RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;

4.1.6. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

4.1.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

5. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

5.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar, no mínimo:

5.1.1. A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com a previsão dos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;

5.1.2. As rotinas de execução dos serviços;

5.1.3. Os equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como os métodos de aplicação e manejo adotados em cada local de atuação.

6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no Edifício-Sede e outros da capital;

6.1.1. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer o Edifício Sede e outros para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

6.1.2. A visita deverá ser realizada, no horário das 08 às 16 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Administrativa, por meio do telefone (95) 3621-2900 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Santos Dumont, 710, bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima;

6.1.3. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do CAE, Coordenação de Arquitetura e Engenharia e a Seção de Manutenção do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

7.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Administrativa;

7.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

7.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3.2. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

7.4. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que for utilizado para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. Na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos**

- 8.1.1. Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 8.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 8.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

8.2. No serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água

- 8.2.1. Disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vazão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis e emitir o "**Certificado de Limpeza**", com validade de no mínimo **90 (noventa) dias**;
- 8.2.2. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;
- 8.2.3. A licitante vencedora deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- 8.2.4. A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água;
- 8.2.5. A licitante vencedora deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 8.2.6. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente;
- 8.2.7. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 9.2. Utilizar pessoal qualificado - de boa conduta e formação/conhecimento adequados - em número suficiente à execução dos serviços;
- 9.3. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;
- 9.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação por meio de e-mail e ou telefone, feito pela Fiscalização do Contrato;
- 9.5. Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, por meio de e-mail, sem ônus extra para o CONTRATANTE;
- 9.6. Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;
- 9.7. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- 9.8. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da [Lei nº 12.305, de 2010](#), artigo 53 do [Decreto nº 4.074, de 2002](#), e legislação correlata;
- 9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 9.10. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, do Edital e seus Anexos;
- 9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.13. Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços para o CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.14. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.15. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- 9.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público do Estado de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o [art. 70 da Lei nº 8.666/1993](#);
- 9.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme [art. 71 da Lei nº 8.666/1993](#);
- 9.19. Comunicar ao Ministério Público do Estado de Roraima, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.20. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da [Lei nº 8.666/1993](#);
- 9.21.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Ministério Público do Estado de Roraima, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da [Lei nº 8.666/1993](#)), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- 9.22. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 9.23. O **prazo de garantia** da desinsetização de pragas, insetos e da desratização será de no mínimo **90 (noventa) dias**, após cada aplicação do produto, podendo, no decorrer deste período, ser aplicado reforço por solicitação da CONTRATANTE;
- 9.24. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9.25. Da Habilitação Técnica:

- 9.25.1. Licença para funcionamento concedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos da RDC 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 9.25.2. Empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- 9.25.3. Registro no órgão competente do Estado ou do Município, das empresas prestadoras de serviços de controle de pragas urbanas com aplicação de produtos químicos, seus componentes ou afins em suas atividades ou documento emitido pelo mesmo órgão declarando que não os utiliza ([Lei 7.802/1989](#));
- 9.25.4. Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica indicada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 9.25.5. Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

10. DAS DESPESAS

- 10.1. A despesa máxima aceitável para esta contratação é de: **R\$ 250.471,59** (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
- 10.2. Este valor já inclui todas as despesas de 2 serviços programados para o período de 12 meses e 1 serviço para caso de emergência a serem executados, com insumos, ferramentas, pessoal, deslocamentos para as cidades do interior listadas abaixo e outros necessários a sua completa execução;

LOCALIDADE

DISTÂNCIA (Km)

ALTO ALEGRE	89
CARACARAÍ	155
SÃO LUIZ DO ANAUÁ	320
RORAINÓPOLIS	298
PACARAIMA	220
BONFIM	124

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 11.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 11.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 11.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo fiscal responsável;
- 11.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da [Lei no 8.666, de 1993](#);
- 11.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 11.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 11.6. A pelo menos **90 (noventa) dias corridos** do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- 11.7. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;
- 11.8. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 11.9. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

12. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do serviço contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 12.2. Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, cumulativamente:
- 12.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- 12.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL); e
- 12.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).
- 12.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
- 12.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA à Fiscalização do Contrato, no Edifício Sede, situado na Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, em horário comercial;
- 12.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das normas legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 12.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento pela Fiscalização do Contrato, que deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 12.7. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto ou realização/execução dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- 12.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;
- 12.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.10. Constatando, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 12.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 12.14. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 12.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da [Lei n.º 8.666/93](#), aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da [Lei n.º 8.666/93](#);
- 13.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da [Lei nº 8.666/93](#), serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da [Lei nº 8.666/93](#), será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima;

13.3. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor de Contrato;

13.4. As penalidades, eventualmente aplicadas, serão registradas no SICAF, bem como no sítio deste Órgão Ministerial.

FICHA DE SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DATA SOLICITAÇÃO:

HORA:

CONTRATADA:

DATA DO SERVIÇO:

LOCAL DO SERVIÇO:

SOLICITANTE:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

OBSERVAÇÕES DO FISCAL/SERVIDOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO:

DATA DA CHEGADA NO LOCAL DO SERVIÇO:

HORA DA CHEGADA NO LOCAL DO SERVIÇO:

DATA DO TÉRMINO DO SERVIÇO:

HORA DO TÉRMINO DO SERVIÇO:

NOME DO TÉCNICO 1:

NOME DO TÉCNICO 2:

RECEBIDO POR:



Documento assinado eletronicamente por MARCIA MOURA RODRIGUES, Diretor(a) de Departamento, em 19/03/2020, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203782** e o código CRC **63751DD6**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO AO TR

ITEM	Descrição do Serviço	UND/M ²	TOTAL SERV	MÉDIA UNIT	TOTAL (R\$)
LOTE 1 (Itens 1 a 3)					
ALTO ALEGRE/RR – 89 KM					
01	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.500 lt.	2	6	460,17	2.761,02
02	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	139,78	419,34	3,58	1.501,24
03	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	1052,85	3158,55	3,63	11.465,54
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 1					15.727,80

LOTE 2 (Itens 4 a 6)					
BONFIM/RR – 124 KM					
04	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51
05	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	200,04	600,12	3,40	2.040,41

06	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	1691,72	5075,16	3,63	18.422,83
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 2					21.783,75

LOTE 3 (Itens 7 a 9)					
CARACARAÍ/RR – 155 KM					
07	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51
08	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	141,24	423,72	3,40	1.440,65
09	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	1863,96	5591,88	3,63	20.298,52
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3					23.059,68

LOTE 4 (Itens 10 a 12)					
MUCAJAÍ/RR – 55 KM					
10	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51

11	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	164,57	493,71	3,40	1.678,61
12	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	29,89	89,67	3,63	325,50
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 4					3.324,62

LOTE 5 (Itens 13 a 15)					
RORAINÓPOLIS/RR – 298 KM					
13	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	2	6	541,83	3.250,98
14	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	76,29	228,87	4,42	1.011,61
15	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	42,35	127,05	4,68	594,59
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 5					4.857,18

LOTE 6 (Itens 16 a 18)					
PACARAÍMA/RR – 220 KM					
16	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51
17	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	57,38	172,14	4,42	760,86
18	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	30	90	4,68	421,20
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 6					2.502,57

LOTE 7 (Itens 19 a 21)					
SÃO LUIZ/RR – 320 KM					
19	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51
20	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	245,52	736,56	4,42	3.255,60

21	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	643,35	1930,05	4,68	9.032,63
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 7					13.608,74

LOTE 8 (Itens 22 a 28)					
BOA VISTA/RR – CAPITAL					
22	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	3	9	286,67	2.580,03
23	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.500 lt.	2	6	1.083,33	6.499,98
24	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	3	9	2.541,67	22.875,03
25	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 32.000 lt.	1	3	4.166,67	12.500,01
26	Limpeza e Desinfecção de Cisterna D'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 32.000 lt.	1	3	4.166,67	12.500,01
27	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	5.429,03	16287,09	3,90	63.519,65

28	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	4.490,80	13472,4	3,35	45.132,54
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 8					165.607,25

TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A LICITAÇÃO					250.471,59
--	--	--	--	--	-------------------

ANEXO II**MODELO PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.26.1000000.0002985/2020-16

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MPRR						INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO LICITANTE	
ITEM	Descrição do Serviço	UND/M²	TOTAL SERV	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 (Itens 1 a 3)							
ALTO ALEGRE/RR							
01	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.500 lt.	2	6	460,17	2.761,02	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	139,78	419,34	3,58	1.501,24	R\$	R\$
03	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	1052,85	3158,55	3,63	11.465,54	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 1					15.727,80	VALOR TOTAL – LOTE 1	R\$

LOTE 2 (Itens 4 a 6)							
BONFIM/RR							
04	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51	R\$	R\$
05	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	200,04	600,12	3,40	2.040,41	R\$	R\$
06	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	1691,72	5075,16	3,63	18.422,83	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 2					21.783,75	VALOR TOTAL – LOTE 2	R\$

LOTE 3 (Itens 7 a 9)							
CARACARAÍ/RR							
07	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51	R\$	R\$
08	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	141,24	423,72	3,40	1.440,65	R\$	R\$
09	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	1863,96	5591,88	3,63	20.298,52	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 3					23.059,68	VALOR TOTAL – LOTE 3	R\$

LOTE 4 (Itens 10 a 12)							
MUCAJÁI/RR							
10	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51	R\$	R\$
11	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	164,57	493,71	3,40	1.678,61	R\$	R\$
12	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	29,89	89,67	3,63	325,50	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 4					3.324,62	VALOR TOTAL – LOTE 4	R\$

LOTE 5 (Itens 13 a 15)							
RORAINÓPOLIS/RR							
13	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	2	6	541,83	3.250,98	R\$	R\$
14	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	76,29	228,87	4,42	1.011,61	R\$	R\$
15	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	42,35	127,05	4,68	594,59	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 5					4.857,18	VALOR TOTAL – LOTE 5	R\$

LOTE 6 (Itens 16 a 18)							
PACARAIMA/RR							
16	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51	R\$	R\$
17	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	57,38	172,14	4,42	760,86	R\$	R\$
18	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	30	90	4,68	421,20	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 6					2.502,57	VALOR TOTAL – LOTE 6	R\$

LOTE 7 (Itens 19 a 21)							
SÃO LUIZ/RR							
19	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	1	3	440,17	1.320,51	R\$	R\$
20	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	245,52	736,56	4,42	3.255,60	R\$	R\$
21	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	643,35	1930,05	4,68	9.032,63	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 7					13.608,74	VALOR TOTAL – LOTE 7	R\$

LOTE 8 (Itens 22 a 28)							
BOA VISTA/RR – CAPITAL							
22	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.000 lt.	3	9	286,67	2.580,03	R\$	R\$
23	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 1.500 lt.	2	6	1.083,33	6.499,98	R\$	R\$
24	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em fibra, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 2.000 lt.	3	9	2.541,67	22.875,03	R\$	R\$
25	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 32.000 lt.	1	3	4.166,67	12.500,01	R\$	R\$
26	Limpeza e Desinfecção de Cisterna D'água em alvenaria, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. 32.000 lt.	1	3	4.166,67	12.500,01	R\$	R\$
27	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS INTERNAS de bens imóveis no Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços, bem como despesa de deslocamento, alimentação e hospedagens, quando necessários.	5.429,03	16287,09	3,90	63.519,65	R\$	R\$
28	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em ÁREAS EXTERNAS de bens imóveis no Perímetro Urbano e Interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos e pessoal, necessários à execução dos serviços.	4.490,80	13472,4	3,35	45.132,54	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 8					165.607,25	VALOR TOTAL – LOTE 8	R\$
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A LICITAÇÃO					250.471,59	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PGJ/CPL

ANEXO III

MINUTA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com Sede na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3/2020 – SRP (Procedimento SEI nº 19.26.1000000.0002985/2020-16), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico /2020 - SRP e seus Anexos, para atender o Ministério Público de Roraima.

LOTE ____ (Itens ____ a ____)					
Nº	Descrição dos Itens	Unid/M²	Total Serv	Valor Unitário	Valor Total
1					

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1 A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____, referente ao somatório dos itens a do lote .

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2020 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Procedimento SEI 19.26.1000000.0002985/2020-16), independentemente de transcrição.

4.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CADASTRO DE RESERVA

(art. 11 do Decreto nº 7892/2013)

LOTE ÚNICO

Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$ _____	R\$ _____
		Valor total	R\$ _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS
URBANAS E INSETOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

O(A) _____, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº _____/_____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, _____, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0002985/2020-16, originado no Pregão Eletrônico nº 3/2020 - SRP e Processo Administrativo SEI nº _____, este último relativo a presente aquisição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior

1.2 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2020 - SRP, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- A. Termo de Referência;
- B. Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de desinsetização:

3.1.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

3.1.2. Metodologia de aplicação:

3.1.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;

3.1.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;

3.1.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios;

3.1.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;

3.1.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc;

3.1.2.6. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

3.2. Serviços de desratização:

3.2.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas e internas térreo;

3.2.2. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;

3.2.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

3.3. Serviços de descupinização:

3.3.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

3.4. Serviço de Limpeza e desinfecção de caixas d`água:

3.4.1. Esgotamento da Caixa d`água / Reservatório por processo mecânico;

3.4.2. Lavagem das paredes internas da Caixa;

3.4.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;

3.4.4. Enxágue e Desinfecção;

3.4.5. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%;

3.4.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;

3.4.7. Reabastecimento da Caixa d`água / Reservatório;

3.5. Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados (preferencialmente), em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

3.6. Os empregados devem ser habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.7. Todas as despesas para execução dos serviços, inclusive deslocamentos, materiais e produtos necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA e nos cálculos apresentados neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4 O local da prestação dos serviços será na Capital (Sede da Administração e Prédios onde estão instalados fora da Sede), bem como nas comarcas do interior do estado (**CONFORME PROPOSTA VENCEDORA**)

4.1 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

4.1.1. Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

4.1.2. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

4.1.3. Estar devidamente registrado e liberado pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

4.1.4. Ser permitidos pela Portaria nº 10/1985 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a [Portaria nº 321/1997](#) do citado órgão;

4.1.5. Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na [Lei nº 6.360/1976.](#), RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;

4.1.6. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

4.1.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

5 O valor global deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 3/2020 – SRP.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou imposto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.2 O objeto deste CONTRATO será custeado através da Classificação Funcional Programática _____, Elemento de Despesa _____, Subelemento _____ Fonte _____, constantes da Reserva Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

6 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

6.1 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento ficará sustado até que a Contratada adote as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

6.2 No valor a ser contratado deverá estar incluso todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando esta estiver pendente com qualquer obrigação financeira ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4 No período de pagamentos será verificada a situação de regularidade fiscal, trabalhista e Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União da Contratada, caso esteja com as certidões desatualizadas, a Contratante suspenderá a liquidação até a regularização.

6.5 Não haverá em hipótese alguma antecipação de pagamentos.

6.6 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

6.9 O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega e garantia das peças e dos serviços.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

9 Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste instrumento, às seguintes penalidades:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Executar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. A partir de 31º (trigésimo primeiro) dia, multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitados a 60 (sessenta) dias.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/máximo aceitável para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Comportar-se de modo inidôneo	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público
j) Cometer fraude fiscal	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do Pregão	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
l) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
m) Inexecução parcial do objeto	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 9.1 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:
- 9.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 9.1.2 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.1.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 9.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.8 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1 A rescisão deste contrato pode ser:

10.1.1 determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.1.2 **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.1.3 **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2 A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

12.1 O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Contrato.

12.2 Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)